

*Tudo se ilumina
para aquele que
busca a luz.*

BEN-ROSH

הַלָּפִיד

*... alumia-vos, e
aponta-vos o ca-
minho.*

BEN-ROSH

(HA-LAPID)

10 ABR 1936 FACHO

DIRECTOR E EDITOR — A. C. DE BARROS BASTO (BEN-ROSH)
Avenida da Boavista, 854—Porto

—(Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director)—

COMPOSTO E IMPRESSO NA Empresa DIARIO DO PORTO, L.da
Rua de S. Bento da Victoria, 10

PORTO

Bases de organização da Primeira Conferência Luso-Judaica

Da organização e Fins

1.º — Por iniciativa do periódico car-
elita português Ha-Lapid (o Facho) é orga-
sada a 1.ª Conferência Luso-Judaica, que se
efectuará no Porto, por ocasião da consa-
gração solene da Sinagoga Kadoorie Mekor
Haïm, sita à rua Guerra Junqueiro n.º 340
(á Boavista).

2.º — São seus fins orientar a acção e a
cooperação dos elementos israelitas para o
rejuvenescimento do judaísmo em Portugal,
paiz de nobres tradições judaicas.

Dos Congressistas e Inscrição

3.º — Haverá três categorias de Con-
gressistas.

- a) — Ordinários;
- b) — Extraordinários;
- c) — Aderentes;

4.º — São considerados Congressistas
ordinários todos os membros das Juntas
Directoras das Comunidades Israelitas, Jun-
tas dos Nucleos maranos, Directores de
colectividades judaicas, membros Beneméri-
tos da Comunidade Israelita do Porto, que
se façam inscrever no prazo fixado nestas
bases.

5.º — Serão Congressistas Extraordiná-
rios todos os israelitas professos ou mara-

nos, que, não representando corporação
alguma, se inscrevam para tomar parte na
Conferência.

6.º — Serão Congressistas Aderentes
todas as pessoas simpatizantes com a activi-
dade de Ha-Lapid, e as mulheres e filhos
dos congressistas que para tal se inscrevam.

7.º — As inscrições como Congressistas
Ordinarios e Extraordinarios deverão
fazer-se até quinze dias antes do dia fixado
para a sessão inaugural, sendo livre de prazo
a inscrição dos Congressistas Aderentes.

8.º — A inscrição é gratuita para todos
os Congressistas.

Das atribuições e direitos dos Congressistas

9.º — O direito de apresentação de teses.
ou comunicações é livre para todos os Con-
gressistas Ordinarios e Extraordinarios.

10.º — Os apresentantes de teses poderão
discuti-las e defendê-las durante dez minutos
consecutivos, prazo este que a mesa ampliará,
caso assim o entenda.

11.º — Todos os Congressistas Ordina-
rios e Extraordinarios poderão tomar parte
na discussão de teses ou de quaisquer outros
assuntos, não podendo, porém, usar da
palavra por mais de cinco minutos conse-
cutivos.

12.º — Aos Congressistas Aderentes só se tornarão extensivas as regalias dos n.ºs anteriores, mediante concessão especial da mesa.

13.º — Só os Congressistas Ordinarios teem direito ao voto.

Das teses

14.º — As teses ou comunicações deverão ser enviadas, impressas ou datilografadas, á Comissão Organizadora até 15 dias antes da sessão inaugural.

15.º — Todos os trabalhos a apresentar deverão ter duas partes, uma consistindo na tese, e outra nas conclusões finais concisas e claras; sôbre estas ultimas incidirão as votações da Conferencia.

10.º — Para o estudo e apreciação dos trabalhos apresentados haverá 4 secções:

1.ª secção — Historia dos maranos e seu folc-lore.

2.º — secção — A pratica do culto israelita entre os maranos.

3.º — secção — O ensino religioso israelita a maranos (creanças e adultos) e a judeus transviados.

4.º — secção — A assistencia a maranos.

Das Sessões

17.º — Será de cinco o numero das sessões.

18.º — Nas sessões de abertura e encerramento, consagradas aos discursos e votos emitidos, só poderão usar da palavra os Congressistas para esse fim convidados pela Comissão Organizadora.

19.º — Em todas as sessões uteis haverá meia hora improrrogavel para assuntos de caracter geral, mas sempre subordinada aos fins da Conferencia.

20.º — Todos os trabalhos deverão manter-se numa elevação e compostura dignificantes' que corresponda ao alto significado da Conferencia, de modo a merecer senão a admiração, pelo menos o respeito de todos os que sigam os trabalhos, quer dentro, quer fora da Conferencia.

21.º — Os Congressistas receberão o seu bilhete de identidade, depois da sua inscrição, sendo a sua apresentação indispensavel, para serem reconhecidos como Congressistas.

22.º — No livro da 1.ª Conferencia Luso-

Judaica serão publicados todos os trabalhos de interesse geral e que, pelo seu valor, mereçam ser publicados.

Todos os assuntos relativos á 1.ª Conferencia Luso-Judaica deverão tratar-se directamente com o Director do Ha-Lapid e Presidente da Comissão Organizadora.

Porto, 1 — Março — 1936 (5696)

A Comissão Organizadora,

A. C. de Barros Basto
Eduardo Jernsted d'Almeida
Menasseh Bendob
Samuel Rodrigues
David Morêno

• • •

Um povo de luto

O Rei Jorge V

Um rei morreu, um grande rei, que soube governar com sabedoria e dar ao seu povo a máxima felicidade. Alguns trônos caíram na Europa. Os seus ficaram de pé sustentados pelo respeito e admiração universal.

A nação britanica está de luto; o mundo inteiro, aí toma parte imensa a Casa de Israel, associa-se sinceramente á aflicção geral, porque ela sabe tudo o que deve a êste monarca. Durante o seu reinado, alguns Judeus ingleses ocuparam os mais altos postos do império. Basta dizer os nomes do marquês de Beading, de Lord Melchett, de sir Herbert Samuel e de sir Philipp Sasson. E foi no seu reinado que foi proclamada a Declaração Balfour dando aos Judeus, um belo lar e mais ainda: uma grande esperança.

Ao Dr. Chaïm Weixmann o rei Jorge V disse um dia como era feliz ver o seu país desempenhar um papel profético na história.

Também tem sido cognomizado o ciro moderno. O Judaismo manifestou gratidão, plantando, recentemente, na Palestina, na ocasião do 25.º aniversário do seu reinado, um bosque que tem o seu nome.

Em tôdas as sinagogas orações teem sido ditas por alma do rei falecido.

De todos os pontos da terra, onde vivem israelistas, algumas mensagens de pêsames foram enviadas à família real de Inglaterra.

Nós inclinamo-nos com respeito perante o seu túmulo e desejamos ao rei Eduardo VIII um reinado longo, glorioso e próspero.



A ajuda aos israelistas da Alemanha

O rabino Abba Hillel Silver, leader sionista da América é um dos dirigentes do movimento de boycottage anti-alemã neste país publicou uma declaração, a 15 de Janeiro passado, no dia da partida de Londres da missão anglo-judaica, à testa da qual se encontra, como se sabe Sir Herbert Samuel, contra o êxodo dos Judeus alemães sobre a base de uma nova transferência.

A única solução possível, para o rabino Abba Hillel Silver, é o fim do regime nazista. O método que consiste em se desembaraçar dos Judeus forçando-os a levar consigo mercadorias é um muito mau método.

Nós lêmos a este propósito no *Matin* de 27 de Janeiro.

Saint-Louis (Missouri), 26 de Janeiro. - dép. Havas, — Sir Herbert Samuel anunciou que um fundo de quinze milhões de dolars será constituído pelos Judeus dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha com fim de financiar o êxodo de cem mil israelistas para fora da Alemanha.

Sir Herbert declarou: «as leis editadas na Alemanha contra os Judeus tiraram os meios de existência a metade da população Judia da Alemanha. E' em particularmente a juventude judaica que sofre com isso».

Sir Herbert desmentiu que a execução deste projecto deve ser financiada por compras de mercadorias fabricadas na Alemanha e dadas pelos nazis aos Judeus emigrantes em lugar do que lhes pertence.

«Nós não temos, acrescentou êle, jámais projectado pôr termo á boycottage das mercadorias alemãs».

Sir Herbert Samuel e o banqueiro Felix Warburg declararam que êles esperam recolher dez milhões de dolars na América e o sexto da sôma necessária na Inglaterra.

Deus e o santuário

Quando os filhos de Israel receberam as leis começaram a organizar a sua nova existência, Deus disse a Moisés: «Que êles me façam um santuário e eu morarei no meio deles».

Não é surpreendente que o Deus puro espirito, creador do céu e da terra, o Todo-poderoso, tão hóstil a tôda a representação material da divindade e cuja glória enche o mundo inteiro, tenha pedido um tabernáculo para *habitar* entre nós?

Este santuário era bem mais destinado aos homens que a Deus, porque nós pobres criaturas humanas, de carne e sangue, que experimentamos a necessidade de localizar a presença divina num logar preciso consagrado ao seu culto. Mas na realidade não é o recinto material do templo que abriga a maioridade divina, são os fieis que aí se reúnem para orar em comum que tornam sensível ao coração a divina presença, poque Deus está por tôda a parte onde os homens se reúnem para o invocar com sinceridade.

Rabbi Halaphata ben Dessa (Ab. III, 17) diz, que quando dez pessoas se reünem para estudar a Torah a Chehina (magestade divina) repousa entre êles assim como está escrito (Ps. 72 1): «Deus se encontra na assembleia divina».

O número, demais pouco importa, se êles podem ser cinco, três ou dois; mesmo um se só homem medita a Lei Divina, diz êste mesmo doutor, a Chehina repousa sobre êle, porque está escrito: «Sempre por tôda a parte onde o meu nome fôr invocado eu virei para te abençoar. (Exodo 20,21)»

O Midrash bem compreendeu que Deus não pode estar nos templos vasis porque logo que os filhos de Israel foram deportados os nossos Haggadistas dizem que a Chehina os seguiu no exilio, acompanhou-os no Galuth.

Bernard Schonberg

Trad. de Nün Azancot Ben-Rosh

Visado pela Comissão
de Censura

Contra os renegados

O *Univers Israelite* entrevistou o Snr. André Tomas, representante da liga revisionista hungara junto da Sociedade das Nações. Dessa entrevista extratamos o seguinte:

«Vós os judeus — me disse êle, com um sorriso ironico — sois uma coletividade interessante. A vossa causa regista o maior numero de mártires que a história das nacionalidades conhece. Mas estes mártires despertaram-vos? Não! Vós ficastes sendo um rebanho de ovelhas que se deixam ainda massacrar sem produzir grandes actos de fé. Eu preciso: Não quero dizer que sois cobardes. Pelo contrário até muitas vezes tendes sido gigantes em actos de fé, mas por causas que não eram as vossas. Tendes feito a história de todos os povos excepto a vossa.

Vós sacrificai-vos pelos romênos, pelos húngaros, pelos alemães, pela guerra, pela paz, pelo nacionalismo, por, não importa qual causa que não vos pertence.

Mas pela causa judaica só tendes resignação. E é pouco! Mudai a vossa tática: actos de fé pela vossa causa e resignação por todas as outras, e estou convencido que o anti-semitismo se reduzirá extraordinariamente.

Os maiores inimigos dos povos oprimidos são os renegados; os que, para provar a sua filiação incondicional e completa á comunidade para onde passaram, se encarniçam a causar prejuizo aquela donde saíram.

O mesmo para os judeus; os seus mais perigosos inimigos são os judeus renegados. Para só citar a Hungria e a Roménia, vos direi que a imprensa anti-semita é ali impressa por tipografias judaicas, cujos proprietarios, judeus convertidos, asseguram materialmente as despesas de edição. Os correspondentes no estrangeiro destes jornais anti-semitas são a maior parte das vezes judeus e aqui mesmo, em Genebra, a propaganda nacionalista e intolerante, não só da Roménia, mas de quasi todos os paizes anti-semitas, é dirigida e sustentada por judeus renegados.

Que tendes feito contra esta gente? Nada. Vós os poupais, muitas vezes vós os

encorajais, algumas vezes vos acontece de os estimar, satisfeitos por vos sentardes á sua mèsã e lisongear-vos com a sua familiaridade.

Eis o primeiro acto de fé que tendes a fazer: humilhar, pôr no pelourinho os vossos renegados. Todos os outros povos, excepto vós, compreenderam que a primeira e a mais importante da sua tarefa é a luta contra os seus renegados.

Na Transilvania, por exemplo, a nossa juventude organisa regularmente «o enterro dos seus renegados». Desde que um dos seus passa para o outro lado, o seu anuncio mortuário é impresso e a imprensa minoritaria hungara o publica; o renegado é enterado simbolicamente!

Nunca mais este renegado será recebido no meio minoritario. Camponezes, industriais, comerciantes, funcionários, todos, sem excepção, o repudiam. Falo em nome duma trágica experiencia pessoal e proclamo em voz alta; extirpai de entre vós os renegados e constatareis uma forte diminuição de Odio entre os povos.

Quero ainda precisar a palavra *renegado*. Renegado é o individuo que, passando dum estado linguistico, racial ou religioso a um outro estado, préga e exerce a intolerancia para com o estado que deixou. Porque não é preciso confundir a grande massa dos assimilados, passivos e honestos, com os renegados.

Pouca esperanza de chegar a isso, porque os oprimidos estão longe de se entenderem entre si.

O facto é demasiado triste e demasiado vergonhoso para que se insista nele.

Não falemos desta traição interminoritaria, — acrescenta Snr. Tomas com um sorriso amargo — mas não esqueçais os renegados.

Historietas Judaicas

Como se ensina história biblica na Boshelandia.

Uma aluna: — Apezar de tudo, havia herois entre os israelistas. Por exemplo, o profeta Daniel.

A professora: — Que está dizendo? Esse judeu poltrão que penetrou na Cova dos Leões para perturbar a paz dêstes animais sem defesa!...

Os Judeus nas Ordenações Afonsinas

(Continuação) do «livro II — Título IV — Art. 7.º

O sétimo artigo é tal. Diz que faz El-Rey tirar aos Cristãos por Mouros, e Judeus das Igrejas nos casos, em que não deve, e faze-os aí guardar, e meter em ferros, e defende que lhes deem de comer contra o seu artigo treze.

A êste artigo diz El-Rey que aguardará aí o Direito Comum e o artigo décimo terceiro que foi feito sôbre isto na Côrte.

ARTIGO IX

O nono artigo é tal. Diz que mete El-Rei em Offícios públicos os Judeus, e deixa-lhes trazer topetes, como a cristãos, e não quiere sofrer, que os constranjam pelas dizimas de suas possessões, contra os seus artigos vigéssimo sétimo e trigéssimo sétimo.

A êste artigo diz El-Rei que os não mete em officios públicos, que sôbre estas coisas guardou sempre, e guardará o Conselho Geral que é Extra de Judeus Cum fit nimis absurdum, e a outra Degratal em esse mesmo título, que se começa Ex speciali, e os artigos vigéssimo sétimo e trigéssimo sétimo, que foram feito sôbre isto na Côrte.

ARTIGO XIX

O Décimo nono artigo é tal. Diz que quando algum, que foi Mouro, ou Judeu, e se tornou Cristão, e alguém lhe chama Mouro, cão, Judeu, e aquêle, que é doestado, quer corrigimento que êle deve ser seu Juiz, ou seus Juizes Sagrados.

A êste artigo responde El-Rei, e diz que quando algum chamar e se tornou de Mouro, ou de Judeu Cristão, cão renegado, ou tornadiço, é Sagral. E se por ventura o doestado se disto queixar ao Bispo, ou aos Vigários, mande-o a Justiça Sagral que o faça correger, e que leve a pena, segundo seu costume.

TITULO V — ARTIGO IV

Outro sim ao que dizem no quarto ar-

tigo, que as nossas justiças por si prendiam e mandavam tirar por Cristãos, e Mouros e Judeus aqueles, que se colhiam às Igrejas em nos casos, que por direito Canônico deviam ser defesos por elas, e os faziam guardar dentro delas, lançando-lhe prizões, e tolhendo-lhes o mantimento por tal, que se saíssem das Igrejas, o que era contra direito, e contra o artigo jurado entre nós, e a Igreja.

A êste artigo respondemos, que se aqui-lo, que é dito no dito artigo se fez, que a nós não prouve, nem pray dele: e mandamos que se não faça daqui em diante, cá não é aguisado, nem razão de se assim fazer.

TITULO VII — ARTIGO XVI

Item. Ao que dizem ao décimo sexto artigo que manda, que se o Clérigo é preso na prisão secular, que pague a carceragem em dôbro, como manda pagar ao Judeu.

A êste artigo responde El-Rei, que tal cousa como esta não mandou fazer a Judeu, nem a Mouro, e muito mais o não mandou, nem mandará fazer aos clérigos, aos quais por honra da Santa Igreja ele tem grande reverença; e que se a alguns Clérigos isto foi feito, que lhes digam quem lhes isto fez, e que lhes mandará dar bom escarmento dele; e mandará, que lhes sejam tornados os dinheiros, que lhes assim foram levados.

ARTIGO LXV

Item. Ao que dizem aos sessenta e cinco artigos. em que dizem que consente e traz em sua casa Judeus Físicos, e Cirurgiães, e lhes dá Cartas que usem dos Offícios.

A êste artigo responde El-Rei, e diz que assim fazem em Côrte de Roma, como êles bem sabem, e o Papa deu delo lêtera aos Judeus, da qual aqui mostraram o traslado, para que o possam fazer, à qual El-Rei em muitas outras coisas não quiz dar favor pelo entender por serviço de Deus, e bem de sua terra.

ARTIGO LXVI

Item. Ao que dizem aos sessenta e seis artigos, que previligia os Judeus contra o Direito Canônico, e lhes dá licença, que não tragam sinais.

A isto responde El-Rei, que êle faz isto a tão poucas pessoas a respeito do que se faz por todas as terras, e se fez sempre em esta, que é mais de louvar, que de repreender, porque não acharão em todo o Reino dez Judeus.

ARTIGO LXVIII

Item. Aos sessenta e oito artigos, em que dizem que os Judeus Rendeiros os citam por si perante os Juizes da sisa, e os fazer jurar.

A isto manda El-Rei aos Juizes das sisas, que quando virem, que algum deve ser citado, que o mandem citar pelo Porteiro do Officio, e defendam aos Judeus que por si os não citem.

TITULO VIII

3 — Se algum Judeu, ou Mouro, ou qualquer outro Infiel fugir para a Igreja, acontecendo-se a ela não será por ela defeso nem gosará da sua imunidade, porque a Igreja não defende aqueles, que não vivem sob a sua Lei, nem obedecem a seus mandamentos salvo se êle se quizer logo tornar Cristão, e de feito fôr tornado a Fé de Jesus Cristo, antes que parta da Igreja; cá em tal caso poderá *gouvir* da imunidade dela assi, e tão compridamente, como se ao tempo, que se coutou à Igreja, já fôra Cristão, porem mandamos que assi se guarde daqui em diante.



As 7 coisas que Deus detesta

Estas seis coisas aborrece o Senhor e a sétima a sua alma abomina :

- 1.º — Olhos altivos,
- 2.º — Lingua mentirosa;
- 3.º — Mãos que derramam sangue inocente;
- 4.º — O coração que maquina pensamento viciosos;
- 5.º — Pés que se apressam a correr para o mal;
- 6.º — A testemunha que respira mentiras;
- 7.º — O que semeia contendas entre irmãos.

Dos 4 cantos da terra

Inglaterra — Sir Herbert Samuel foi nomeado presidente da «Palestine Electric Corporation» em lugar de Lord Reading, há pouco falecido.

Alemanha — O rabino J. Maiban de Berlim que tinha sido preso pela polícia secreta encerrado na prisão de Moabit foi pôsto em liberdade a 21 de Janeiro. Não tinha nenhuma prova contra êle

Munich — A polícia munichense visitou as habitações dos Judeus da cidade confiscando os passaportes e escrevendo neles: «Não é válido para as viagens para fora da Alemanha».



VIDA COMUNAL

LISBOA

Falecimento — No dia 1 de Março de 1936 faleceu com 82 anos o Sr. Rafael Israel, filho de Rebi Yehya Israel e de Cete Israel, natural de Marrocos. O extinto desempenhava as funções de Shamash na Sinagoga Petah Tikvah (Porta de Esperança) de Lisboa e era muito estimado pela sua honradez e piedade religiosa.

Desaparece uma simpatie e interessante figura do judaísmo lisboeta. Que Deus o conte entre os sadikim da côrte celestial são os nossos votos.

A' familia enlutada Ha Lapid envia a expressão dos seus sentidos pêzames.

GIBRALTAR

No dia 1 de Kislev de 5696 (27 de Novembro de 1935) na sinagoga Shaar Ha-Shamaim (Portas do Céu) se realizou solenemente a cerimónia nupcial do enlace da Ex.ma Sr.a D. Mesody Bibas, filha de D. Simy de Rby Joseph Bibas com o Sr. Don Shalon Benaim, filho do Ex.mo Snr. Don David Benaim.

Em seguida á cerimonia religiosa houve recepção em Commercial Square 19.

Aos noivos deseja Ha-Lapid Bé-siman Tob e Mazal Tob.

O TALMUD

(Continuação do n.º 73)

I — OS ANTECEDENTES

Segundo a tradição judaica, Esdras tinha fundado a *Kenesseth hagedola* (a grande sinagoga), corporação de doutores que receberam a reunião doutrinal conservada até eles, para adaptar e desenvolver de acôrdo com as condições novas da sua época, e transmitirem-na em seguida aos antepassados directos dos rabbis talmudicos. A cadeia seguida das autoridades é assim descrita: «Moisés recebeu a *torah* sobre o Sinai, transmitiu-a a Josué, Josué aos anciãos, os anciãos aos profetas e os profetas aos membros da grande sinagoga. (Aboth, 1,1)».

A existência dêste colégio foi posta em questão pelos sábios modernos. E' incontestável que os dois séculos e meio que decorreram depois da época de Esdras ficam envolvidos nas trevas e praticamente não oferecem nenhum ponto de ligação historicamente estabelecido. Todavia, não se descobre, parece, nenhuma razão sólida para contestar que uma corporação oficial de doutores tenha funcionado durante êste período. Um reformador de vistas tão penetrantes como as de Esdras não teria podido disfarçar quanto a sua obra se ariscava a perigar depois dêle se não encontrasse nenhum homem cheio do seu proprio zelo para continuar a aplicar o seu método. A criação duma autoridade colectiva à qual o povo possa dirigir-se para receber a [instrução aparece assim como o partido mais expediente que tenha podido tomar.

Ainda mais. Quando cai o véu que nos ocultava a continuação dos acontecimentos, encontramos-nos, na primeira metade do segundo século antes da nossa era, em presença da luta heroica sustentada por um punhado de Judeus para resistir aos que tentavam então aniquilar a sua religião. Estes Hasmonens levantam-se contra os exercitos assirias porque Antioco Epifânio ousou ordenar-lhe que violassem os preceitos do judaismo, «esquecer a *torah* e mudar todas as regras da justiça». (I Macabeus 1,49), Matatias levantando o standarte da revolta, lança esta proclama-

ção: «Os que amam a *torah* e querem manter a aliança venham e sigam-me! (Ibidem, 2,27). Antes de morrer exorta ainda os seus filhos nestes termos: «Manifestai a vossa fôrça e a vossa valentia em favor da *torah*» (Ibidem, 2 64).

Isto prova incontestavelmente que desde o comêço do segundo século, a *torah* estava poderosamente implantada pelo menos entre uma parte dos Judeus. Ora, como explicar esta ligação imorredoiira que lhe manifestavam os Hasmonens, se nenhum canal não tivesse conduzido até êles o conhecimento da *torah* desde a V século, época de Esdras? Se isto é assim, os membros terão sidos recrutados, pela maior parte senão exclusivamente, entre os *sopherim*, porque eram as pessoas melhor qualificadas para desempenhar os cargos referentes a esta colectividade.

Três grandes directrizes lhe são atribuídas: «Fazei um julgamento circunspecto, formai muitos discipulos, levantai barreiras em volta da *torah*. (Aboth, 1,1)».

Assim se experimem os três principios motores da sua actividade. O julgamento deve ser circunspecto, em que as questões a resolver segundo a *torah* forem objecto dum estudo minucioso e só a mais rigorosa investigação possa levar à decisão.

Isso explica o exame escrupuloso do texto sagrado que caracteriza os rabbis do Talmud.

Tôda a leitura superficial não permitiria senão um julgamento precipitado. Com a formação de discipulos numerosos os doutores tinham evidentemente de ter cuidados incessantes porque o conhecimento da *torah* foi transmitido ás gerações futuras Este ideal duma erudição que se propaga e cuja consideração, por consequência, se viu rodeado o instrutor versado no estudo da *torah*, constituiram um poderoso atractivo por esta espécie de ensinamento, que predomina na compilação do Talmud.

Quanto a «levantar uma barreira em volta da *torah*», isso vem do desejo de harmonizar com a vida os seios preceitos. Se uma pessoa se encontra muito próximo dum dado limite, poderá por inadvertência ser levada a transpô-lo. Assim como um campo cultivado deve ser rodeado duma cêca para evitar que nêle se penetre mesmo inocentemente, da mesma maneira em volta do

sagrado domínio da *torah* se elevará a cêrca das precauções suplementares, destinadas a prevenir toda a infracção não intencional. Como consequencia os intentos que os membros da «grande Sinagoga» tinham perseguido criaram o género de estudos com o qual se deviam conformar os doutores das gerações posteriores. Foi esta a semente de que derivou a abundante colheita do Talmud.

Um precioso elemento de informação histórica é dado nesta afirmação: «Simão o justo foi um dos ultimos continuadores da grande Sinagoga» (Aboth, 1, 2). Infelizmente não se pode precisar bem de que Simão se trata.

Joséphe menciona um sumo-sacerdote «Simão, a que chamavam o justo ao mesmo tempo por causa da sua devoção para com Deus e pela sua benevolencia para com os da sua nação» (*Antig.*, 12, 2, 5). Morreu pelo ano 270 antes Cristo. Segundo o mesmo historiador (*ibidem*, 12, 4, 10), um outro sumo-sacerdote Simão, neto do precedente, morreu aproximadamente em 199. O facto de Joséph chamar ao primeiro destes dois sumo-sacerdotes «o justo» vem em favor da sua identificação com o primeiro sobrevivente da grande Sinagoga. Mas será necessário então admitir que esta colectividade teve fim aproximadamente em 270, o que levanta uma dificuldade. O tratado *Aboth* ensina-nos que Antigono de Sokho foi o discipulo de Simão o justo, e que «José B. Joezer e José b. Jokhanan receberam dêles a *torah* (1. 4). Ora estes doutores morreram aproximadamente em 160; isto parece dar uma duração muito grande, se a passagem significa que os dois José foram discipulos de Simão e de Antigono. Para preencher esta lacuna, conjecturou-se que as palavras «dêles» (da sua parte, vindo dêles) podiam fazer alusão a uma continuação de doutores intermediários cujos nomes não nos foram relatados.

Contudo pode ser que a grande sinagoga tenha deixado de existir ou pelo meio ou pelo fim do III século. Uma outra organização se encarrega de a continuar.

Conhece-se com o nome de Sanhédrim; encarregou-se da direcção dos trabalhos da comunidade Judaica. Numa carta de Antíoco III a Ptolomeu, conservada por Joseph chamam lhe um «senado» (*Antiq.*, 12, 3,3). A tradição judaica afirma que

êste foram cinco *zongoth* (pares) de rablis que se sucederam, compreendendo o último Hillel e Chammaï (falecidos nos 10 anos depois de Cristo).

Um dos dois era *nasi* (principe), quere dizer presidente e o outro *ab beth dim* (pai do tribunal, vice-presidente (*Khag.*, 2,2)

Os estudos historicos modernos tem procurado chegar a uma conclusão. O sanhedrim foi um corpo constituido por sacerdotes e legados reunidos sob a presidencia de um sumo-sacerdote. As suas deliberações cedo foram marcadas por uma scisão, da qual resultou a formação de dois partidos distintos. Os sacerdotes preconizavam uma politica de comprometidos com o pensamento hellenista, embora fosse á custa do perfeito lealismo para com a *torah*.

Contra êles fizeram bloco os legistas herdeiros directos de Esdras, e os *soherim* que se mantiveram na intrangencia para êles as regras da *torah* exigiam uma adesão sem reserva, o abandono completo do coração. Tiveram à sua frente rabbis conhecidos pela lista dos *zongoth*.

(*Continua*).

• • •

Obra do Resgate

Nos ultimos dias de Hamucah (a festa dos Macabeus) foi de longada até Bragança o nosso director para investigar das necessidades da Comunidade Israelita daquela cidade. Recebido por todos com mostras de carinho e simpatia, o mensageiro do Resgate a todos impressionou com as suas palavras de prudencia, de fé e de práticas realisações.

Apezar do violento temporal, que desabou sobre aquela cidade trasmontana a ouvir o nosso Director foram, entre numerosos maramos uma simpáticas velhinhas de avançada idade, *que não querlam morrer sem ouvir o seehor que veio do Porto falar da nossa Lei*. Atitude que muito impressionou o nosso Director. Os antigos Talmidim da Yeshibah do Porto patentearam ao seu antigo Reitor todo o seu respeito, gratidão e simpatia.

Foram alguns dias de emoção e de fé que muito sensibilisaram o nosso Director.